



CORREGEDORIA GERAL

ATO-CGDP Nº 003,
DE 09 DE ABRIL DE 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de novembro de 2009 e:

Considerando que a Resolução-CSDP nº 124, de 13 de março de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.343, de 25 de março de 2015, que modificou a Resolução – CSDP nº 091/2013, RESOLVE:

Art. 1º. Será incluído ao Art. 5º do Ato-CGDP nº 01, de 24 de fevereiro de 2015, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os títulos recebidos pela Corregedoria Geral após o prazo estipulado no *caput* serão catalogados no Anexo III e encaminhados ao Conselho Superior da Defensoria Pública, em caso de realização de promoção por merecimento, para que sejam aferidas as pontuações pelos Conselheiros”.

Art. 2º Será incluído ao Ato-CGDP nº 01, de 24 de fevereiro de 2015, o Anexo III.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Corregedora Geral da Defensoria Pública, em Palmas, aos nove dias do mês de abril de 2015.



ESTELLANYARIS POSTAL
Corregedora Geral



CORREGEDORIA GERAL

ANEXO III

TÍTULOS RECEBIDOS PELA CORREGEDORIA GERAL APÓS O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO-CSDP Nº 091, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

TÍTULO	INSTITUIÇÃO	ANO	CARGA HORÁRIA